



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE VISITADORES PARA O “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º 001/2024

O Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, torna pública a abertura de inscrições para a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a contratação e formação de cadastro reserva de visitantes que atuarão em serviços comunitários de visita domiciliar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do Programa Criança Feliz, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por mais um, nas condições estabelecidas no respectivo Edital e respeitando as normas que disciplinam o referido programa, na seguinte forma:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente edital, o qual será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital.

1.2 O presente Processo de Seleção destina-se à seleção e à implementação do componente de visita domiciliar, na forma do serviço prestado, do **Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social**, para promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.

1.3 Esta seleção pública terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período caso haja interesse da administração municipal.

1.4 Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o quadro de avisos da Secretaria de Assistência Social de Palmital, bem como serão publicados no sítio eletrônico www.palmital.pr.gov.br e no jornal impresso Correio do Cidadão.

1.5 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes formarão cadastro reserva.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos no processo seletivo simplificado deverão atender as exigências do quadro do item 2.1.1



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

2.1.1 Os candidatos apenas serão considerados aptos a concorrerem se atenderem aos requisitos abaixo:

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga horária	Bolsa
Visitador Criança Feliz	04 (quatro)	<ul style="list-style-type: none">- Idade mínima 18 (dezoito) anos;- Ter ensino médio completo;- Estar cursando ensino superior;- Ter disponibilidade de horário para cumprir as 06 (seis) horas diárias;- Apresentar comprovante de residência;- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;- Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais;- Cópia do RG, CPF;- Declaração de matrícula atualizada (após a convocação em edital)	6 horas diária	R\$ 998,00
Supervisor	01 (um)	<ul style="list-style-type: none">- Idade mínima 18 (dezoito) anos;- Ter curso superior.- Estar cursando pós graduação ou curso técnico.- Ter disponibilidade de horário para cumprir as 06 (seis) horas diárias;- Apresentar comprovante de residência;- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;- Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais;- Cópia do RG, CPF;- Declaração de matrícula atualizada (após a convocação em edital)	6 horas diária	R\$ 1.100,00 (bolsa auxílio)

2.2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes afrodescendentes que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**, conforme Artigo 4º da Lei 14.274/03.

2.2.3 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes deverão firmar auto declaração de etnia sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Nº 2848/1940, no ato da convocação.

2.2.4 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes concorrerão em condições de igualdade, conforme art. 2º da Lei 14.274/03.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

2.2.5 As vagas ofertadas para os candidatos declarados afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

2.3.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição.**

2.3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.2298/1999 e suas alterações, Lei Estadual 16.945/2011 e Lei Estadual 18.419/2015.

2.3.3 O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital o laudo médico detalhado, **expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) anteriores ao o dia da convocação,** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

2.3.4 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

2.3.5 O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores nesse sentido serão indeferidos.

2.3.6 As vagas ofertadas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

2.3.7 A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de 08 de Janeiro de 2024 até o dia 25 de Janeiro de 2024, das 08:00 as 12:00h e de 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Assistência Social – situada na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, (antigo Fórum), Palmital/PR.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Duas cópias do Formulário de inscrição citado no Anexo II devidamente preenchido com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras, sendo que as informações prestadas no formulário



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

- b) Carteira de Identidade – RG.
- c) CPF/MF em situação regular.
- d) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 4.1 Receber formação e capacitação necessárias para desenvolver suas atividades.
- 4.2 Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal.
- 4.3 Planejar e executar o cronograma de visitas às famílias.
- 4.4 Visitas semanais às famílias cadastradas no programa, com objetivo de orientá-las no que se refere ao relacionamento familiar, estimulação e desenvolvimento infantil, capacitando-se para realizar as atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.
- 4.5 Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária.
- 4.6 Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pela família junto as crianças bem como as ações realizadas pelas gestantes.
- 4.7 Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas crianças e pelas gestantes.
- 4.8 Auxiliar na identificação de problemas familiares, violência doméstica, violência contra a criança, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, devendo ser comunicado de imediato ao GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz.
- 4.9 Uso obrigatório de uniforme crachá de identificação oferecido pelo programa, bem como capa de chuva em dias propícios.
- 4.10 Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e discrição.
- 4.11 Realizar outras tarefas afins, conforme orientação do GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Será divulgado no dia **26 de Janeiro de 2024** a homologação das inscrições, nos mesmo veículos de comunicação descritos no item 1.4.
- 5.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias uteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 347/2019 no que tange a homologação das inscrições.
- 5.3. No dia 30 de Janeiro de 2024 será publicado os resultados de eventuais recursos descritos no item 6.1.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

5.4. No dia 31 de Janeiro de 2024 será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 1.4.

6. DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO

6.1. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **03 de Fevereiro de 2024** para todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, tendo início às 14horas e término às 17:00 horas, **na dependência da Escola João de Oliveira Junior com endereço na Rua PRINCESA ISABEL SN, CENTRO Palmital/PR.**

6.2. O Processo Seletivo será constituído de uma prova com 20 questões objetivas.

6.3. O conteúdo programático a ser cobrado encontra-se no Anexo III deste Edital.

6.4. Cada questão terá o valor de 0.5 pontos, perfazendo um total de 10 pontos.

6.4.1. Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 3 pontos.

6.5. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 6.1 ou seja, às 08h e 50min. munidos de:

a) Comprovante de Inscrição;

b) Documento de Identidade com foto;

c) Caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA;

6.6. Não será admitido a entrada no prédio onde será realizada a prova do candidato que não cumprir o estabelecido no item 6.5.

6.7. O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos implicará na sua desclassificação do processo seletivo.

6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

6.9. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de computadores, máquinas calculadoras agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorros, chapéus e óculos de sol.

6.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.11. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva, após decorrido 30 minutos do início da prova.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

6.12. A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

4.13. A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).

6.14. O ponto relativo a questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.

6.15. O candidato que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

- a) Estiver em período mais avançado do curso;
- b) Tiver maior idade considerando ano, mês e dia do nascimento;

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser protocolado junto à Comissão na Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, devidamente fundamentado.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário de 08:00 as 12:00h e de 13:00 as 17:00 horas.

8.3. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

8.4. Será admitido recurso contra:

- a) Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- b) Resultado Preliminar da prova objetiva;

8.5. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente junto à Comissão na Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, devidamente fundamentados.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

8.8. Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

8.9. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior.

8.11. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão devidamente publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br em divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando os interessados desde já cientificados, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

8.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.

8.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.15. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.16. Não serão fornecidos via telefone ou fax, informações a respeito dos recursos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, ficando os interessados desde já cientificados, na data **provável de 05/02/2024**.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação da homologação, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

9.3. Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente Processo Seletivo, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado será convocado para contratação por meio de publicação em Diário Oficial, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.

10.2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

10.3. Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, munidos dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) Cópia do CPF/MF em situação regular;
- d) Cópia Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- e) Cópia Carteira de reservista, quando couber;
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br

10.3.1 Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino

10.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Palmital, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.5. Estarão impossibilitados de assumir a vaga de estágio os candidatos que realizam estágio ou prestem serviços de qualquer natureza na Prefeitura Municipal de Palmital ou em qualquer outro órgão público ou empresa privada.

10.6. É vedado ao estagiário do Município de Palmital, praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a esse Processo Seletivo que sejam publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando os interessados desde já cientificados.

11.1. A administração Municipal de Palmital é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

11.4. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela assessoria Jurídica do Município de Palmital.

Palmital, 05 de Janeiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ n.º RG: _____ n.º CPF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____ email: _____

Endereço - Rua: _____

n.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Grau da Instrução: _____

Filiação: _____

Já teve experiência com crianças? () SIM () NÃO

Qual? _____

Quando? _____

Declaro conhecer o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e preencher todos os requisitos nele exigidos. Nesta data apresentei todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

Candidato

Avaliador

INSCRIÇÃO Nº _____

RECEBIDO

Ficha de Inscrição no processo seletivo simplificado nº 001/2019

Nome do(a) Candidato(a) _____

Cargo: _____

Data: ____/____/2024

Ass. Comissão: _____



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II
CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL: 08 de Janeiro de 2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 08 de Janeiro de 2024 até o dia 25 de Janeiro de 2024

RELAÇÃO DOS INSCRITOS: 26 de Janeiro de 2024

PRAZO PARA RECURSOS SOBRE INSCRIÇÕES: 30 de Janeiro de 2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 31 de Janeiro de 2024

ABERTURA DOS PORTÕES: 13 HORAS E 40 MIN – 03 de fevereiro de 2024

INÍCIO DAS PROVAS: 14h HORAS E 00 MIN. 03 de Fevereiro de 2024.

TÉRMINO DAS PROVAS: 17 HORAS E 00 MIN. 03 de Fevereiro de 2024.

PROVAVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 05 de fevereiro de 2024.

*As datas apresentadas no quadro acima, assim como todas as demais datas apresentadas no Edital, são apenas previsão para a execução do andamento do certame de que se trata este Edital. Poderá sofrer possíveis alterações, sendo devidamente informados.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Interpretação de texto;
- Acentuação gráfica;
- Crase;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Concordância nominal e verbal;
- Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;
- Significação das palavras: sinônimos e antônimos.
- Emprego de tempos e modos verbais.
- Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as palavras).

BIBLIOGRAFIA:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 1ª ed. - 6ª reimpr. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
4. FIORIN, José Luiz ; SAVIOLI, Fernando Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 16ª ed. São Paulo: Ática , 2002.
5. TERRA, Ernani. Minigramática. 9ª ed. São Paulo: Scipione, 2006.
6. TERRA, Ernani; NICOLA, José de. Gramática de hoje. São Paulo: Scipione , 2005.

Conhecimento Específico:

1. Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família;
2. Programa Primeira Infância Melhor (PIM);
3. O trabalho dos visitantes;
4. Trabalhando com as famílias;
5. Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação;
6. Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual;
7. Hábitos de higiene;
8. Educação social e contexto da intervenção;
9. Concepções pedagógicas básicas;
10. Atenção à criança em situação de vulnerabilidade.

BIBLIOGRAFIA:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersectorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf
- https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Manual%20do%20Gestor.pdf
- <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf>
-



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO IV

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 001/2024

- VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO – Presidente
- CLEVENICE BATISTA CABRAL – Membro
- DANIELI FERNANDA AURELIO – Membro
- MARIANA VICENTIN – Membro